



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 04/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Superávit 2025 da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a **Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 3ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 13 de junho de 2025, às 9h15min, de forma híbrida,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei nº 8.742/93 da LOAS, que estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o art. 86, inciso VIII, e o parágrafo único do art. 84 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que atribui aos Conselhos o papel estratégico na análise e deliberação sobre o uso de saldos financeiros no âmbito do SUAS, e a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos;

**CONSIDERANDO** as competências do CEAS estabelecidas pela Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 02/2025/SEAS-CEASRO (0061136354), favorável à aprovação do **Plano de Ação do Superávit 2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Superávit 2025 (0060314427) da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social (CAS), referente à alocação de recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), especificamente nos que abrangem:

I - **Programa Primeira Infância - PCF:** Parcela recebida destinada às ações do

referido programa;

**II - Gestão do SUAS:** Incremento financeiro temporário para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social;

**III - Devolução de Recursos Remanescentes COVID-19:** Saldos de recursos federais previamente destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a serem devidamente reaplicados conforme as diretrizes vigentes.

**Art. 2º** Os recursos aprovados deverão ser executados conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social.

**Art. 3º** O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução do referido Plano de Ação, nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

**MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 17/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061211528** e o código CRC **997689C2**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000945/2025-08

SEI nº 0061211528